



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

LEI Nº 1.779/18, DE 11/12/2018.

**CRIA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E
CONSOLIDA-O À LEI MUNICIPAL Nº 881/2005.**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Educação Infantil para atuação nas escolas de educação infantil e Creche da Rede Municipal de Ensino de São João do Oeste.

§ 1º - O cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Educação Infantil terá o número de vagas, carga horária e vencimento demonstrado no quadro a seguir:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO - R\$
Auxiliar de Educação Infantil	08	10, 20, 30, 40 horas/semanais	1.414,31 (por 40 h/sem)

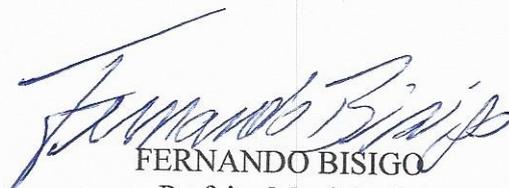
§ 2º - As atribuições, requisitos e condições de trabalho do cargo criado no caput deste artigo estão previstas no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar a presente Lei à Lei Municipal nº 881/2005 e seus adendos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento geral do município em cada exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e a Lei nº 1.694/2016.

São João do Oeste, SC, 11 de dezembro de 2018.


FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: Auxiliar de Educação Infantil

ATRIBUIÇÕES:

- 1- Participar das atividades desenvolvidas pelo(a) professor(a), em sala de aula, ou fora dela;
- 2- Manter-se integrado(a) com o(a) professor(a) e as crianças;
- 3- Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos na Unidade Educativa;
- 4- Seguir a orientação da Direção da Unidade Educativa;
- 5- Cuidar da higiene da criança e facilitar a aquisição destes hábitos de saúde;
- 6- Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata, e outros);
- 7- Promover ambiente e de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da Unidade Educativa, proporcionando o cuidado e educação;
- 8- Atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo;
- 9- Interessar-se e entender a proposta da educação infantil da Rede Municipal de São João do Oeste;
- 10- Participar das formações e das reuniões pedagógicas propostas pela Secretaria Municipal de Educação;
- 11- Promover os três pilares da educação infantil: o cuidar, o educar e o ensinar;
- 12- Comunicar ao professor e à Direção, anormalidades no processo de trabalho;
- 13- Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
- 14- Participar ativamente, no processo de adaptação das crianças, atendendo as suas necessidades;
- 15- Participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade;
- 16- Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos;
- 17- Comunicar ao professor e ou/direção situações que requeiram atenção especial;
- 18- Preparar a alimentação da criança (mamadeira), consoante a sua idade e necessidades, acompanhando-a nas refeições e promovendo a sua autonomia;
- 19- Estabelecer rotinas de sono adequadas à idade de cada criança;
- 20- Desenvolver atividades que promovam vivências infantis ricas do ponto de vista: sensorial, motor, cognitivo, afetivo e social;
- 21- Promover jogos, brincadeiras e atividades plásticas, literárias e musicais de interesse para as crianças.
- 22- Realizar outras atividades correlatas com a função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Regime Jurídico: Estatutário
- b) Geral: carga horária de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais;
- c) Especial: Sujeito a uniforme

REQUISITOS PARA O CARGO:

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Habilitação: Ensino Médio completo